

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
01	Goiânia, 08 de abril de 1994	026054.2.0040183-23

IMÓVEL: Fração ideal de 1/38 avos do lote 1-51-49, da quadra 31, rua 10, esquina com a Praça Cívica, SETOR CENTRAL, nesta Capital com a área de 455,25m², medindo pela rua 10, 13,71m de frente; 7,07m de chanfrado; pela linha que divide com o lote 03, lado esquerdo, mede 25,00m; e, pela Praça Cívica no lado direito, mede 20,00m; e, pela linha de fundo 18,71m; bem como nela edificado o **apartamento de nº 801**, do EDIFÍCIO ACAIACA, com as seguintes divisões internas: 03 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro social, banheiro privativo, área de serviço, dependência completa de empregada, circulação, e 01 garagem, com a área construída de 148,00m². **PROPRIETÁRIOS:** **EURICO CALIXTO GODOY**, arquiteto e s/m **NEIDE MARIA MORAIS PACHECO DE GODOI**, brasileiros casados, residentes nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** transcrito sob nº 3.646 deste Cartório. Dou fé. O Oficial substº.

R-1-40.183-Goiânia, 08 de abril de 1994. Por Formal de Partilha extraído do Processo 940072244, de Inventário em Rito de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento do proprietário acima **EURICO CALIXTO DE GODOI**, passado nesta Capital em 21.03.94, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e sucessões desta comarca de Goiânia, que 50% do imóvel acima descrito e caracterizado passou a pertencer à viúva meeira, **NEIDE MARIA MORAES PACHECO DE GODOI**, brasileira, viúva, professora aposentada CI. 990955-Go e CPF. 759.085.901-00, residente nesta Capital; avaliado em CR\$7.700.000,00 terá somente 50%. Dou fé. O Oficial Substº.

R-2-40.183-Goiânia, 08 de abril de 1994. Por Formal de Partilha referido no R-1-40.183, 12,50% do imóvel acima descrito e caracterizado passou a pertencer ao herdeiro, **AURELIO MORAES PACHECO DE GODOI**, brasileiro, engenheiro civil, CI. 7854916-SP e CPF. 168.332.791-87, casado com **SIMONE GARIBALDI FLEURY GODOI**, brasileira, funcionária pública estadual, CI. 766282-Go e CPF. 288.912:101-10; avaliado em CR\$7.700.000,00 terá somente 12,50%. Dou fé. O Oficial substº

R-3-40.183-Goiânia, 08 de abril de 1994. Por Formal de Partilha referido no R-1-40.183, 12,50% do imóvel retro descrito e caracterizado passou a pertencer à herdeira, **ELIZABETH PACHECO DE GODOI RAMOS**, brasileira, funcionária pública federal, CI. 351.785-Go e CPF. 137.136.631-49, casada com **MARCO ANTONIO LOPES RAMOS**, brasileiro, representante comercial, CI. 338.604-Go e CPF. 077.429.401-91; avaliado em CR\$7.700.000,00 terá somente 12,50%. Dou fé. O Oficial substº.

(continua no verso)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0040183-23

R-4-40.183-Goiânia, 08 de abril de 1994. Por Formal de Partilha referido no R-1-40.183, **12,50%** do imóvel retro descrito e caracterizado passou a pertencer ao herdeiro, **MAURICIO MORAES PACHECO DE GODOI**, brasileiro, solteiro, funcionário público, CI 351.783-Go e CPF. 132.382.301-82; avaliado em CR\$7.700.000,00 terá somente 12,50%. Dou fé. O Oficial substº.

R-5-40.183-Goiânia, 08 de abril de 1994. Por Formal de Partilha referido no R-1-40.183, **12,50%** do imóvel retro descrito e caracterizado passou a pertencer à herdeira, **HELOISA MORAES PACHECO DE GODOI RINCON**, brasileira, funcionária pública estadual, CI. 124.7972-Go e CPF. 093.721.801-49, casada com **JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, empresário, CI. 354.347-4490886-Go e CPF. 093.721.801-49, residentes nesta Capital; avaliado em CR\$7.700.000,00 terá somente 12,50%. Dou fé. O Oficial substº.

R-6-40.183-Goiânia, 08 de abril de 1994. Por Formal de Partilha referido no R-1-40.183, que os herdeiros, todos, concordam que os bens, na sua totalidade, fiquem na posse e administração da viúva meeira, sra. **NEIDE MARIA MORAES PACHECO DE GODOI**, retro qualificada, instituindo-a como **USUFRUTUÁRIA VITALÍCIA** do imóvel retro descrito. Dou fé. O Oficial substº.

R-7-40.183-Goiânia, 14 de janeiro de 2000. Por Formal de Partilha extraído dos autos de nº 1.066/99, de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de **NEIDE MARIA MORAES PACHECO DE GODOI**, passado nesta Capital em 23.12.99, devidamente assinado por ordem do Dr. Vitor Barboza Lenza, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e sucessões desta comarca de Goiânia-Go, que 25% de 50% do imóvel retro descrito e caracterizado passou a pertencer à herdeira, **ELIZABETH PACHECO DE GODOI RAMOS**, brasileira, funcionária pública federal, CPF. 137.136.631-49, CI. 351.785-GO casada com comunhão universal de bens com **MARCO ANTONIO LOPES RAMOS**, brasileiro, representante comercial, CPF. 077.429.401-91, CI. 338.604-Go, residentes nesta Capital; avaliado em R\$22.000,00 terá somente R\$5.500,00. Foram anexadas ao processo as certidões de quitação exigidas pela legislação, bem como comprovante de pagamento do Imposto "causa mortis". Dou fé. O oficial substº.

Av-8-40.183-Goiânia, 19 de janeiro de 2000. Certifico, conforme requerimento datado de 11.01.2000, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Certidão de óbito (Fotocópia), que em virtude do falecimento da **USUFRUTUÁRIA RETRO** constante do

Assinado digitalmente por Felipe Matheus dos Santos Macedo em 19/11/2025

(continua na ficha 02)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
02	Goiânia, 08 de abril de 1994	026054.2.0040183-23

R-6-40.183, nesta circunscrição, fica o mesmo devidamente cancelado e sem nenhum efeito; tudo conforme documentos arquivados nesta circunscrição. Dou fé. O oficial substº.

R-9-40.183- Goiânia, 11 de dezembro de 2.013. Procedo a presente averbação para constar que conforme Ofício nº 088/2013/EEF-MC/SRRF01, passado nesta capital em 28.1.2013, devidamente assinado pelo Sr. Milton Alves Pequeno - Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, e, nos termos dos artigos 64 e 64-A da lei 9.532/1997, foi apresentado o Extrato da Relação de bens e Direitos para Arrolamento do sujeito passivo Sr. JAYME EDUARDO RINCON, inscrito no CPF. 093.721.801-49, para ciência de quaisquer Alienação, Transferencia ou Oneração, da parte, ou seja, **12,5%** do imóvel objeto da presente matrícula. Tudo conforme documento protocolado sob o número 198.944 e arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-10-40.183, em 16.10.2017. Protocolo n. 238.502, em 11.10.2017.
INDISPONIBILIDADE . Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00918366720155180013. PROT./PROC. CG. n. 201710.1011.00379850-IA-360, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 289051, em 10.10.2017, cadastrada pelo usuário: Geovane Batista dos Santos, procede-se à averbação da **indisponibilidade sobre parte** do imóvel desta matrícula. Executado: Jayme Eduardo Rincon. Emolumentos: Isento. Goiânia-GO, 16 de outubro de 2017.

Av-11-40.183, em 28.3.2018. Protocolo n. 242.276, em 23.3.2018. **INDISPONIBILIDADE** . Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF/TRT 10ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 0001038-58.2015.5.10.0021. PROT./PROC. CG. n. 201803.1913.00470304-IA-720, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 383481, em 19.3.2018, cadastrada pela usuária: Liliane do Rocio Hoffmann procede-se à averbação da **indisponibilidade sobre parte** do imóvel desta matrícula. Executado: Jayme Eduardo Rincon. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 28 de março de 2018.

R-12-40.183, em 8.5.2018. Protocolo n. 243.342, em 7.5.2018. **PENHORA**. Conforme requerimento datado de 24.4.2018, passado em Belo Horizonte - MG, instruído com termo de penhora, datado de 17.4.2018, e decisão, datada de 12.3.2018, expedidos pelo r. Juízo da 16ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia - GO, extraídos nos autos da Ação de

(continua no verso)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****Código Nacional de Matrícula****026054.2.0040183-23**

Execução de Título Extrajudicial (L. E.), processo n. 5048103.75.2017.8.09.0051, procede-se ao registro da **penhora sobre parte do imóvel** desta matrícula. Promovente: Banco Mercantil do Brasil S/A; Promovidos: Marco Antonio Lopes Ramos e Elizabeth Pacheco de Godoi Ramos. Valor da causa: R\$ 21.227,09 (referente a este, e outro imóvel). Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 195,81 Goiânia - GO, 8 de maio de 2018.

Av-13-40.183, em 27.7.2018. Protocolo n. 245.265, em 23.7.2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 19.7.2018, protocolo de cancelamento n. 201807.1908.00556766-TA-330, a **indisponibilidade objeto da Av-10 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 27 de julho de 2018.

Av-14-40.183 em 16/07/2024. Protocolo n. 317.857, em 16/07/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo do Gabinete do Jurista II / Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, processo n. 00022566720146090000, ofício da Central Nacional de Indisponibilidades de Bens - CNIB n. 202207.0717.02235999-IA-730, procede-se à averbação da **indisponibilidade sobre parte do imóvel objeto desta matrícula**. Executado: Jayme Eduardo Rincon. Os emolumentos e taxa judiciária devidos pela presente averbação serão recolhidos ao final, quando do cancelamento da indisponibilidade, salvo se a parte interessada for beneficiária da gratuidade de justiça, conforme art. 954 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Eg. Corregedoria Geral do Estado de Goiás. Selo de fiscalização: 00532407114340329840012. Goiânia-GO, 16 de julho de 2024.

Av-15-40.183 em 22/11/2024. Protocolo n. 321.216, em 09/10/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da UPJ das Varas da Fazenda Pública Estadual de Goiânia-GO / Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo n. 57363122420248090051, ofício da Central Nacional de Indisponibilidades de Bens - CNIB n. 202410.0711.03624920-IA-000, procede-se à averbação da **indisponibilidade sobre parte do imóvel objeto desta matrícula**. Executado: Jayme Eduardo Rincon. Os emolumentos e taxa judiciária devidos pela presente averbação serão recolhidos ao final, quando do cancelamento da indisponibilidade, salvo se a parte interessada for beneficiária da gratuidade de justiça, conforme art. 954 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Eg. Corregedoria Geral do Estado de Goiás. Assinado

Assinado digitalmente por Felipe Matheus dos Santos Macedo em 19/11/2025

(continua na ficha 03)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição**Folha****LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****Código Nacional de Matrícula**

03

Goiânia, 08 de abril de 1994

026054.2.0040183-23

digitalmente por Felipe Matheus dos Santos Macedo - Escrevente. Selo de fiscalização: 00532410013360529840032. Goiânia-GO, 22 de novembro de 2024.

Av-16-40.183 em 18/11/2025. Protocolo n. 329.849, em 09.06.2025.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da Vara do Trabalho de Guanambi-BA / Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio do Ofício n. 351/2025, datado de 30.10.2025, e ofício da Central Nacional de Indisponibilidades de Bens - CNIB n. 202506.0311.04048188-IA-899, expedido nos autos do processo n. ATOrd 00005072720145050641, procede-se à averbação da **indisponibilidade sobre parte do imóvel objeto desta matrícula.** Executado: Jayme Eduardo Rincon. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. **As custas devidas pela presente averbação serão recolhidas ao final, quando do cancelamento da indisponibilidade,** salvo se a parte interessada for beneficiária da gratuidade de justiça, conforme art. 954 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Eg. Corregedoria Geral do Estado de Goiás. Assinado digitalmente por Felipe Matheus dos Santos Macedo - Escrevente. Selo de fiscalização: 00532506024182429840016. Goiânia-GO, 18 de novembro de 2025.